



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA E PINTURA DO PRÉDIO DA PR/TO E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE ESTRUTURA METÁLICA

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Elemento motivador

A necessidade de substituição da rede elétrica do prédio da Procuradoria da República no Estado do Tocantins advém de seu avançado grau de desgaste em decorrência do tempo e da sobrecarga atual em virtude do alto número de pessoas que atualmente trabalham na unidade.

Desde a construção do prédio, no ano de 1996, não houve substituição da fiação elétrica deste prédio. Ademais, construído para abrigar 4 gabinetes e 30 servidores, hoje a estrutura da PR/TO compõe-se de 8 gabinetes, mais de 50 servidores e 30 estagiários, os quais utilizam o computador como principal ferramenta de trabalho, o que acarreta a sobrecarga da rede de energia elétrica.

Tal fator aliado ao desgaste natural do tempo coloca em risco a segurança dos que trabalham no prédio, certo que disso pode resultar queda de energia, curto circuito, ou até mesmo, um incêndio de graves proporções.

Com relação à reforma da pintura e forros, é visível a precariedade em que se encontram alguns ambientes do prédio com vários buracos no forro de gesso, diversas infiltrações e pinturas danificadas.

Outrossim, faz-se necessário cobrir a área da garagem dos veículos oficiais desta Procuradoria da República que atualmente encontram-se sujeitos aos desgastes sofridos pelo sol e chuva.

2 –OBJETO E PRAZO

2.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, empresário ou comerciante individual para os seguintes itens, a serem realizados conforme projetos e especificações contidos no termo de referência:

- 2.1.1 Prestação de serviços de reestruturação elétrica do prédio da Procuradoria da República no Tocantins;
- 2.1.2 Execução dos serviços de reforma da pintura do prédio da Procuradoria da República no Estado do Tocantins; e
- 2.1.3 Instalação de cobertura lateral para os veículos oficiais da Procuradoria da República no Estado do Tocantins.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO TOCANTINS**

2.2 – Do prazo contratual

O Contrato terá como termo inicial de vigência a data da sua assinatura e vigerá por 120 dias.

Parágrafo Único. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, correrão por conta da empresa vencedora do ítem.

3 –MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 - Modalidade de Licitação

Os serviços a serem adquiridos se enquadram no conceito de “serviços comuns” estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da L. 10.520/02, o qual considera que suas especificações são padronizadas, razão pela qual deverá ser realizado procedimento licitatório pela modalidade pregão eletrônico nos termos do art. 3º, do Anexo I do Dec. 3.555/00 c/c art. 4º, do Dec. 5.450/05.

3.2 – Tipo de Licitação

Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no tipo menor preço unitário por item.

4 –DO PLANO DA LICITAÇÃO

4.1 – Da habilitação jurídica

4.1.1 – Contrato Social

4.2 - Da regularidade fiscal

4.2.1 – Conforme art. 29, in fine, da L. 8.666/93, a empresa deverá apresentar:Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO TOCANTINS

de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

4.3 – Da habilitação técnica

4.3.1 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente

4.3.2 – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.3.2 – Fica facultativo a visita a Procuradoria da República no Estado do Tocantins para verificação das condições locais.

4.4 – Da comprovação de experiência anterior – Art. 30,II, da L. 8.666/93

A empresa deverá comprovar experiência anterior por execução de contratos de execução de serviços compatíveis com o da presente contratação em características, quantidades e prazos, por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma abaixo

4.5 – Da Capacitação técnico-profissional

Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos

4.3.2 – A licitante deverá declarar disponibilidade de equipamentos, instalações e mão de obra qualificada para executar os serviços de atendimento em garantia do objeto desta licitação a partir do primeiro dia do respectivo prazo.

4.6 – Dos critérios de aceitabilidade da proposta

4.6.1 – Do preço máximo

Nos termos do art. 40, X, da L. 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que, após a fase competitiva, permanecerem acima do valor unitário estimado para cada item da presente licitação, conforme descrito no ANEXO II, deste Termo de Referência.

5 – CLÁUSULAS CONTRATUAIS OPERACIONAIS

5.1 – Do local da prestação de serviços



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO TOCANTINS

Os serviços deverão ser executados no Prédio da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, localizado na 201 Norte, Conjunto 2, Lote 5, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

5.2 – Do recebimento e cumprimento do objeto

5.2.1 – Da Convocação

Uma vez homologado o torneio, o adjudicatário terá 05 (cinco) dias, após a convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente.

5.2.1.1 – Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato.

5.2.1.2 – A recusa injustificada acarretará as consequências legais, notadamente as do Art. 81, da Lei 8.666/93.

5.3. - Das obrigações da contratante

São obrigações da Contratante:

- a - facilitar o acesso aos locais de trabalho, bem como prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;
- b - designar um funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e receber e analisar os relatórios exigidos, assim que lhe forem apresentados;
- c - efetuar os pagamentos à Contratada;
- d – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

5.4. – Das obrigações da contratada

São obrigações da Contratada, além das já elencadas no presente Termo:

I – executar as obras objeto desta licitação dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações das normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho e em estrito cumprimento ao determinado no Projeto de Reforma Elétrica da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, Projeto de Reforma do Prédio da Procuradoria da República no Estado do Tocantins e Projeto de Instalação de cobertura da garagem do Prédio da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, anexos a este Termo de Referência.

II - executar os serviços de reforma elétrica observando as exigências contidas neste Termo de Referência, as determinação do Projeto de Reforma Elétrica anexo e as normas fixadas pela ABNT (NBR 5410/97, NBR 5419 aterramento) 5410:04 - Instalações elétricas de baixa tensão – procedimento, NBR 5419:05 - Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas – procedimento, NBR 13570:96 - Instalações elétricas em locais de afluência de público – procedimento, NBR 14306:99 - Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto as normas e procedimentos da CELTINS;

III - elaborar um cronograma físico-financeiro de acordo com o projeto básico e orçamentos



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO TOCANTINS

anexos, indicando o prazo de execução para todas as etapas do serviço. Toda e qualquer mudança no cronograma deverá ser comunicada, por escrito, ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

IV – elaborar o projeto executivo concomitantemente com a execução das obras, conforme art. 7º, §1º, da Lei n. 8.666/93;

V - dispor, quando da prestação dos serviços do aparelhamento técnico necessário para os reparos, substituições e testes que se fizerem necessários;

VI - acatar prontamente as instruções emitidas pela Coordenadoria de Administração da PR/TO;

VII - instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito;

VIII - manter os registros de encargos sociais devidamente atualizados;

IX - executar os serviços com pessoal uniformizado, identificado por meio de crachá da empresa e devidamente credenciado junto à Administração local;

X - prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados à execução do serviço;

XI - substituir, por exigência da Administração, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para execução dos serviços ou comportamento inadequado;

XII - não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, sem prévia anuência da Contratante;

XIII - arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho;

XIV - assumir integral responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade da União ou a terceiros, por ação ou omissão, na execução dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a União de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir;

XV - o valor correspondente à satisfação dos danos causados, em bens de propriedade da União, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por depósito a favor da União.

XVI – aceitar supressões ou acréscimos até 50% do valor inicial atualizado do contrato;

5.4.1. Do recebimento dos serviços

I - Ao final de cada etapa, a empresa notificará o fiscal do contrato acerca dos serviços executados, com a descrição detalhada dos serviços, o qual será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação por escrita do contratado.

II- Após decurso de prazo para observação e vistoria que comprova a adequação do objeto aos termos contratuais, o serviço será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

5.5. Das sanções administrativas

5.5.1 - A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO TOCANTINS

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

5.5.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para o exercício, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos no edital;
- III – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato para o exercício, no caso de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis;
- IV - multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência, entendendo como atraso o não-cumprimento de qualquer dos prazos consignados no edital;
- V – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por infração de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, dobrada na reincidência.
- VI - suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8666/93.

5.6 – Da garantia

5.6.1 - Os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 01 (um) ano para as pinturas internas e externas e de 2 anos para a reestruturação elétrica e cobertura de estrutura metálica

5.6.2 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para a Procuradoria da República no Estado do Tocantins.

5.7 - Dos Critérios da Fiscalização

5.7.1 - A Fiscalização do contrato caberá aos profissionais designados como **Fiscal e Gestor do Contrato** que manterão contato com o preposto indicado pela Contratada.

5.7.2 - O **Fiscal do Contrato** exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para a qualidade dos serviços prestados e



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO TOCANTINS

material utilizado, apontando-se todas as irregularidades verificadas.

5.8 – Do pagamento

5.8.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados do recebimento da nota fiscal, nas quais serão discriminados os serviços prestados, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta-corrente.

5.8.2 - A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado;

5.8.3 - Apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.8.4 - A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, CNPJ n.º 26.989.715/0056-86, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos;

5.8.5 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9 – Revisão e repactuação

5.9.1 - Da revisão

O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93. As eventuais solicitações de revisão deverão estar acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. A demonstração analítica será realizada através da apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços.

6 – VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Estima-se o valor total da presente licitação em R\$ 305.162,70 (trezentos e cinco mil cento e sessenta e dois reais e setenta centavos) sendo:

- 6.1.1 – Pintura R\$ 135.121,00 (cento e trinta e cinco mil cento e vinte um reais);
- 6.1.2 – Reestruturação elétrica: 146.024,20 (cento e quarenta e seis mil e vinte e quatro reais e vinte centavos);



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO TOCANTINS**

- 6.1.3 - Cobertura: R\$ 24.017,50 (Vinte e quatro mil e dezessete reais e cinquenta centavos)

7 – ANEXOS

7.1 - Integra este termo de referência o seguinte anexo:

ANEXO I – Especificação dos serviços e preços máximos admitidos

ANEXO II – Projeto da cobertura de estrutura metálica.

ANEXO III - Projeto de Reforma Elétrica da Procuradoria da República no Estado do Tocantins.

Palmas – TO, 11 de novembro de 2010

João Carlos Neves Nogueira

Chefe da Seção de Controle e Administração de Material e Patrimônio – Substituto.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO TOCANTINS

ANEXO I

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS**

ITEM 1 - REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA						
ITEM	QUANT.	Descrição			R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.1	1	INSTALAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E MONTAGEM DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO.			5.120,00	5.120,00
1.2	1	INSTALAÇÃO DE 320 PONTOS DE TOMADAS DE ENERGIA ELÉTRICA COM RODAPÉ FALSO, INCLUINDO: Saída dos quadros de comando pelo teto com quebra e reposição do gesso; passagem da fiação pelo teto com mangueira corrugada; descida para os circuitos de piso falso com quebra e reposição do gesso; reparação da pintura das paredes e divisórias; montagem do piso falso e caixas de passagem; montagem das tomadas; identificação de todos os circuitos nos quadros e nas tomadas; aplicação de material, tais como soldas, fitas isolantes, fixadores, etc; teste final de todas as tomadas com emissão de laudo técnico.		37.250,00	37.250,00	
1.3	1	MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS OBRAS			R\$ 103.654,20	R\$ 103.654,20
						TOTAL R\$ 146.024,20

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

NUM.	QUANT.	UND	DIMENSÃO	REF.	Descrição	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	320	UND			TOMADA 2P +T	R\$ 5,08	R\$ 1.626,24
2	3	UND			TOMADA PARA CHUVEIRO	R\$ 8,57	R\$ 25,70



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO TOCANTINS

3	18	M	95 mm ²	FIO CABO 750 V - FASE (VERMELHO)	R\$ 38,07	R\$ 685,19
4	50	M	16 mm ²	FIO CABO 750 V - FASE (VERMELHO)	R\$ 6,30	R\$ 315,00
5	1500	M	10 mm ²	FIO CABO 750 V - FASE (VERMELHO)	R\$ 3,71	R\$ 5.565,00
6	100	M	2.5 mm ²	FIO CABO 750 V - FASE (VERMELHO)	R\$ 0,92	R\$ 92,40
7	200	M	4 mm ²	FIO CABO 750 V - FASE (VERMELHO)	R\$ 1,48	R\$ 296,80
8	500	M	6 mm ²	FIO CABO 750 V - FASE (VERMELHO)	R\$ 2,34	R\$ 1.169,00
9	6	M	95 mm ²	FIO CABO 750 V - NEUTRO (AZUL)	R\$ 38,07	R\$ 228,40
10	50	M	16 mm ²	FIO CABO 750 V - NEUTRO (AZUL)	R\$ 6,30	R\$ 315,00
11	1500	M	10 mm ²	FIO CABO 750 V - NEUTRO (AZUL)	R\$ 3,71	R\$ 5.565,00
12	100	M	2.5 mm ²	FIO CABO 750 V - NEUTRO (AZUL)	R\$ 0,92	R\$ 92,40
13	200	M	4 mm ²	FIO CABO 750 V - NEUTRO (AZUL)	R\$ 1,48	R\$ 296,80
14	500	M	6 mm ²	FIO CABO 750 V - NEUTRO (AZUL)	R\$ 2,34	R\$ 1.169,00
15	800	M	2.5 mm ²	FIO CABO 750 V - TERRA (VERDE)	R\$ 0,92	R\$ 739,20
16	1	UND	1P50A	DISJUNTOR A SECO	R\$ 16,17	R\$ 16,17
17	6	UND	1P20A	DISJUNTOR A SECO	R\$ 9,45	R\$ 56,70
18	1	UND	3P200A	DISJUNTOR A SECO	R\$ 303,60	R\$ 303,60
19	18	UND	1P25A	DISJUNTOR A SECO	R\$ 9,45	R\$ 170,10
20	8	UND	1P15A	DISJUNTOR A SECO	R\$ 8,65	R\$ 69,22
21	6	UND	1P30A	DISJUNTOR A SECO	R\$ 9,95	R\$ 59,72
22	4	UND	1P40A	DISJUNTOR A SECO	R\$ 16,51	R\$ 66,02
23	1	UND	3P60A	DISJUNTOR A SECO	R\$ 82,36	R\$ 82,36



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO TOCANTINS

24	250	UND	180X50	VL 3.83	MATA JUNTA	R\$ 5,03	R\$ 1.256,50
25	5	UND	180X50	VL 3.87	LUVA DE ACABAMENTO	R\$ 21,74	R\$ 108,71
26	30	UND	180X50	VL 3.69	TERMINAL	R\$ 5,03	R\$ 150,78
27	50	UND	180X50	VL 3.63.1	CURVA HORIZONTAL SUBIDA	R\$ 52,72	R\$ 2.636,20
28	40	UND	180X50	VL 3.75	TÊ HORIZONTAL	R\$ 11,17	R\$ 446,88
29	30	UND	180X50	VL 3.67.1	TÊ VERTICAL DESCIDA	R\$ 52,72	R\$ 1.581,72
30	30	UND	180X50	VL 3.67.	TÊ VERTICAL SUBIDA	R\$ 52,72	R\$ 1.581,72
31	50	UND	180X50	VL 3.64	CURVA HORIZONTAL EXTERNA	R\$ 11,17	R\$ 558,60
32	50	UND	180X50	VL 3.63	CURVA HORIZONTAL INTERNA	R\$ 52,72	R\$ 2.636,20
33	50	UND	180X50	VL 3.65	CURVA VERTICAL EXTERNA	R\$ 11,17	R\$ 558,60
34	50	UND	180X50	VL 3.66	CURVA VERTICAL INTERNA	R\$ 52,72	R\$ 2.636,20
35	160	UND	180X50	VL 3.42/3	CAIXA DE TOMADA	R\$ 21,31	R\$ 3.409,28
36	966	UND	Ø 3,8X30		PARAFUSO ROSCA SOBERBA	R\$ 0,10	R\$ 94,67
37	414	UND	Ø 3,8X20		PARAFUSO ROSCA SOBERBA	R\$ 0,15	R\$ 63,76
38	1380	UND	Ø 5/32		ARRUELA LISA	R\$ 0,04	R\$ 57,96
39	1380	UND	5/6		BUCHA	R\$ 0,04	R\$ 57,96
40	460	UND	180X50	VL 3.02	RODAPÉ FALSO (VALEMAM)	R\$ 83,17	R\$ 38.260,04
41	460	UND	180X50	VL 3.02	TAMPA (VALEMAM)	R\$ 55,44	R\$ 25.502,40
42	300	M	50X25		MANGUEIRA CORRUGADA	R\$ 2,17	R\$ 651,00
43	1	UND			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
44	1	UND			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 2	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO TOCANTINS

TOTAL	R\$ 103.654,20
-------	----------------

ITEM 2 - PINTURA DO EDIFÍCIO SEDE DA PR/TO					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2.1	350	EMASSAMENTO PVA 2 DEMÃOS	m ²	R\$ 10,90	R\$ 3.815,00
2.2	1450	PINTURA ACRILICA 2 DEMÃOS	m ²	R\$ 12,50	R\$ 18.125,00
2.3	3500	PINTURA PVA 2 DEMÃOS	m ²	R\$ 14,50	R\$ 50.750,00
2.4	950	ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIA METÁLICA - DUAS DEMÃOS	m ²	R\$ 17,50	R\$ 16.625,00
2.5	3500	RASPAGEM DE PINTURA PVA	m ²	R\$ 2,81	R\$ 9.835,00
2.6	1450	RASPAGEM DE PINTURA ACRILICA	m ²	R\$ 3,79	R\$ 5.495,50
2.7	950	RASPAGEM DE ESMALTE SINTETICO	m ²	R\$ 3,79	R\$ 3.600,50
2.8	750	PINTURA PVA FORRO DE GESSO	m ²	R\$ 14,50	R\$ 10.875,00
2.9	1	REPAROS EM FORRO, REBOCO, CERÂMICA	vb	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
2.10	1	REPAROS EM INFILTRAÇÕES NAS JANELAS	vb	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
TOTAL					R\$ 135.121,00



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO TOCANTINS

ITEM 3 - COBERTURA DE ESTRUTURA METÁLICA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3.1	1	COBERTURA DE ESTRUTURA METALICA E LONA PARA COBERTURA	m ²	R\$ 130,00	R\$ 24.017,50
					R\$ 24.017,50



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO TOCANTINS

ANEXO II

Projeto da cobertura de estrutura metálica.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO TOCANTINS

ANEXO III

Projeto de Reforma Elétrica da Procuradoria da República no Estado do Tocantins.